



# CIS-COMCAM

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 145/2020

Processo: nº 4/2020  
Dispensa Nº 3/2020

**Ementa:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), bem como a realização de treinamento anual para membros designados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), elaboração de ordens de serviço de saúde e segurança do trabalho, elaboração de fichas de entrega de EPI, elaboração de perfil psicográfico previdenciário, exames admissionais, demissionais e periódicos e elaboração de mapas de risco.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.743.309/0001-01 com endereço à São Josafat, 1418, Centro, CEP 87302170, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Jefferson Pereira da Silva, portador (a) do RG sob nº 99579706 SSP-PR e CPF/MF nº 062.598.939-22.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 4/2020 Dispensa Nº 3/2020**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), bem como a realização de treinamento anual para membros designados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), elaboração de ordens de serviço de saúde e segurança do trabalho, elaboração de fichas de entrega de EPI, elaboração de perfil psicográfico previdenciário, exames admissionais, demissionais e periódicos e elaboração de mapas de risco.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 3/2020** e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA):** O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 02 de março de 2020 a 02 de março de 2021

**CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO):** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

**CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):** As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.: 01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



# CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE):** Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

**CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA):** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES**

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO):** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO):** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL):** O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS):** Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS):** Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.



# CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO):** Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO):** As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Campo Mourão, 02 de março de 2020.

**Jefferson Pereira da Silva**  
Representante Legal

**Carlos Rosa Alves**  
Presidente do CIS-COMCAM

**Carla Cassia Alves Bento**  
Coordenadora do CIS-COMCAM

**Flavio Augusto de Andrade**  
OAB/PR nº 45.723

**Maria Aparecida Santos**  
Controle Interno – Portaria nº 27/2015  
CPF N° 026.495.449-10

**Marcio André Alencar de Almeida**  
Fiscal de Contrato - Portaria nº 08/2020  
CPF nº 628.688.459-91

**Testemunha:**

1 - \_\_\_\_\_

**Henrique Rodrigues Vigilato**  
Presidente da C.P.L - Portaria nº 02/2020  
CPF N° 070.873.209-71

**Testemunha:**

2 - \_\_\_\_\_

**Ivani Fiore Dal Molin**  
Membro da C.P.L – Portaria nº 02/2020  
CPF nº 517.896.809-30



# CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

## ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2020**  
**Dispensa Nº 3/2020**

**CONTRATANTE: CIS-COMCAM**, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

**CONTRATADO: JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922**, CNPJ sob nº 16.743.309/0001-01.

### ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: R\$2.556,00 (dois mil quinhentos e cinquenta e seis reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	2293	ELABORAÇÃO DO PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS).	Serviço	1,00	R\$450,00	450,00
2	4890	ELABORAÇÃO DE ORDENS DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO. (INCLUSO NO PPRA)	Serviço	1,00	R\$0,00	0,00
3	4891	ELABORAÇÃO DE FICHAS DE ENTREGA DE EPI (INCLUSO NO PPRA)	Serviço	1,00	R\$0,00	0,00
4	4887	ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO	Serviço	1,00	R\$450,00	450,00
5	4892	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP (INCLUSO NO PPRA)	Serviço	1,00	R\$0,00	0,00
6	2291	TREINAMENTO PARA NOVOS INTEGRANTES DA CIPA	Treina	1,00	R\$900,00	900,00
7	4893	EXAMES ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS E PERIÓDICOS	Unidade	27,00	R\$28,00	756,00



# CIS-COMCAM

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS  
MUNICIPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

---

## EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 145/2020

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

**Contratado:** JEFFERSON PEREIRA DA SILVA 06259893922, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.743.309/0001-01 com endereço à São Josafat, 1418, Centro, CEP 87302170, Campo Mourão - PR, neste ato representado por Jefferson Pereira da Silva, portador (a) do RG sob nº 99579706 SSP-PR e CPF/MF nº 062.598.939-22.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho, com vistas à elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), do programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA), bem como a realização de treinamento anual para membros designados da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), elaboração de ordens de serviço de saúde e segurança do trabalho, elaboração de fichas de entrega de EPI, elaboração de perfil psicográfico previdenciário, exames admissionais, demissionais e periódicos e elaboração de mapas de risco.

**Vigência:** 02 de março de 2020 à 02 de março de 2021.

**Legislação Pertinente:** Processo Licitatório n. 4/2020  
Dispensa n. 3/2020

**Data:** Campo Mourão, 02 de março de 2020.

**Signatários do Contrato:**

<b>CONTRATANTE:</b>	Carlos Rosa Alves
<b>CONTRATADA:</b>	Jefferson Pereira da Silva
<b>JURÍDICO:</b>	Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723
<b>COORDENADOR:</b>	Carla Cassia Alves Bentos